



o Sr. Presidente informou aos Conselheiros sobre a comissão instituída pelo Procurador-Geral da República e integrada pelos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete dos ramos do Ministério Público da União, cujo trabalho tem por finalidade regulamentar a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, que "institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União e dá outras providências". Segunda Parte - Ordem do Dia: 1) Relatório de Correição Ordinária realizada no 5º Ofício da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ. A Sra. Corregedora-Geral apresentou o relatório de correição, destacando aspectos relevantes quanto a atuação processual, bem como ao funcionamento administrativo do 5º Ofício da PJM/RJ. 2) 1º Relatório Semestral do Acompanhamento do Estágio Probatório dos Promotores de Justiça Militar aprovados no 11º Concurso para Promotor de Justiça Militar. A Sra. Corregedora-Geral, conforme preceitua as resoluções nº 8 e 22/CSMPM, apresentou ao Conselho informações acerca do relatório parcial das atividades dos Promotores de Justiça Militar em estágio probatório, ressaltando o detalhamento do trabalho de acompanhamento que vem sendo adotado pela Corregedoria do Ministério Público Militar. Informou que, até o momento, o trabalho realizado pelos novos promotores reúne elementos necessários à confirmação na carreira.

O Conselheiro Giovanni Rattacaso registrou sua participação na comitiva da viagem à Amazônia, realizada durante a 3ª etapa do Curso de Ingresso e Vitaliciamento para Promotores de Justiça Militar, parabenizando os novos colegas pela assiduidade, atenção e dedicação às atividades propostas e, principalmente, pelas manifestações de interesse por parte de cada um. Enalteceu o excelente trabalho realizado pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e a Escola Superior do Ministério Público da União. Não havendo assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 11h24.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Presidente

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
Secretária

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO Nº 2, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Nos termos do artigo 212, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, fica aberto o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste ato, para oferecimento de sugestões ao Projeto de Lei de Consolidação (PL) nº 7.803/2014, do Senhor Pedro Paulo, que "consolida a legislação acerca de concessões comuns e parcerias público-privadas e dá outras providências". A íntegra do referido projeto encontra-se disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/. As sugestões poderão ser encaminhadas ao Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala A, sala 153. Brasília - DF - CEP 70160-900, observando as regras a seguir:

PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI DE CONSOLIDAÇÃO

Em conformidade ao § 2º do artigo 212 do RICD, fica fixado o procedimento de apresentação de sugestões ao projeto de lei de consolidação:

1.O Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis (GTCL), depois de recebido o projeto de lei de consolidação, providenciará a publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial da Câmara dos Deputados e de sua ementa no Diário Oficial da União, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico www.camara.leg.br/.

2.Após publicado, estará aberto o prazo de 30 dias para apresentação de sugestões, vedadas alterações de mérito;

3.Terá legitimidade para apresentação de sugestões a Projeto de Lei de Consolidação:

I - a Mesa Diretora, qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados;

II - pessoa física ou jurídica;

4.Poderá ser utilizado formulário próprio para apresentação de sugestões disponibilizado na página do GTCL através do link: www.camara.leg.br/consolidacao/;

5.Os interessados poderão enviar as sugestões ao GTCL via postal, por escrito, em papel impresso, datilografado ou manuscrito, com firma reconhecida;

6.As sugestões deverão mencionar o projeto de lei de consolidação a que se referem, indicar de forma concisa e clara o conteúdo da sugestão, especificando a parte, livro, título, capítulo, seção, subseção ou dispositivo do Projeto de Lei de Consolidação que deverá ser modificado; e expor na justificativa as razões pelas quais a sugestão deverá ser analisada e incorporada ao projeto;

7.As sugestões que atenderem aos requisitos formais serão devidamente numeradas, incorporadas ao processo e despachadas ao relator da matéria para análise; e

8.O GTCL está situado no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala A, sala 153. Brasília - DF - CEP 70160-900.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente da Câmara

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.709, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, combinado com o art. 4º da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 10, de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 48.200.000,00 (Quarenta e oito milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor de R\$ 48.200.000,00 (Quarenta e oito milhões e duzentos mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							43.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							43.500.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	43.500.000
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							4.700.000
		Operações Especiais							
02 122	0567 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							4.700.000
02 122	0567 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100	4.700.000
TOTAL - FISCAL									4.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									43.500.000
TOTAL - GERAL									48.200.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							39.000.000
		Atividades							
02 122	0567 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							39.000.000
02 122	0567 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	39.000.000
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							9.200.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 00H7	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							4.700.000
28 846	0909 00H7 0053	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - No Distrito Federal	F	1	0	91	0	100	4.700.000
28 846	0909 0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações							4.500.000
28 846	0909 0C04 0053	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									48.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									48.200.000

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 349, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a fixação das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o art. 149 da Constituição Federal; Considerando o disposto no art. 5º e incisos c/c o inciso II do art. 145, CF; Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 16.12.2004; Considerando o disposto no art. 6º, inciso I e § 1º da Lei nº 12.514, de 28 de

outubro de 2011, publicada no DOU de 1º de novembro de 2011, a qual dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral; e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 288ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar a anuidade devida por pessoa física inscrita nos Conselhos Regionais de Biologia, para o exercício de 2015, em R\$ 416,28 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Oito Centavos). Parágrafo único. É permitido o pagamento da anuidade fixada no caput, nas seguintes condições: I - pagamento com desconto de 25%, para pagamento integral, se efetuado até 31/01/2015, no valor de R\$ 312,21 (Trezentos e Doze Reais e Vinte e Um Centavos); II - pagamento com desconto de 20% para pagamento integral, se efetuado até 28/02/2015, no valor de R\$ 333,02 (Trezentos e Trinta e Três Reais e Dois Centavos); III - pagamento com desconto de 10% para pagamento integral, se efetuado até 31/03/2015, no valor de R\$ 374,65 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos); IV - pagamento em três parcelas, sendo: a) a primeira, no valor de R\$ 104,07 (Cento e Quatro Reais e Sete Centavos), com vencimento em 31/01/2015; b) a segunda, no valor de R\$ 104,07 (Cento e Quatro Reais e Sete Centavos), com vencimento em 28/02/2015; c) a terceira, no valor de R\$ 104,07 (Cento e Quatro Reais e Sete Centavos), com vencimento em 31/03/2015. V - o valor para pagamento após 31/03/2015 será de R\$ 416,28 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Oito Centavos), acrescidos de multa e